

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA – OLÍMPIA PREV, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS DEZESSEIS HORAS.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, sob a Presidência da Senhora **Liamar Aparecida Veroneze Correa**, e membros, **Fabício Henrique Raimondo** e **Alessandra Patrícia Thomaz da Silva**, realizou-se a Décima Quinta Reunião do Conselho Fiscal do OLÍMPIA PREV, sendo a Décima Quarta Reunião do Conselho Fiscal da Administração 2016/2020. Dando início aos trabalhos, foi justificada a ausência da Senhor **Edson José Bertuolo**, que por motivo de ordem pessoal não pôde comparecer. Na sequência, o Conselheiro **Fabício Henrique Raimondo** procede a leitura da Ata da Décima Quarta reunião ordinária, realizada no dia 22 de janeiro de 2019. Após a leitura, a Ata é colocada em discussão. Não havendo impugnações, a Ata é colocada em votação, sendo **aprovada** pelos presentes. Seguindo as disposições do artigo 63 da Lei Complementar 80 de 18 de junho de 2010 e ainda conforme já convencionado em reuniões anteriores, a Senhora Presidente de Conselho Fiscal toma a palavra e informa aos presentes que a reunião realizará abordagem de cada item da mencionada Lei. Em referência ao item I (um), o Conselho apurou não haver a contratação de pessoal no período. Na sequência, sobre o item II (dois), foram disponibilizados os balancetes de receitas e despesas do mês tratado. Na continuidade, a Senhora Liamar Aparecida Veronese Correa verifica que não houve a necessidade de tomada de contas especiais até a presente data. No item IV (quatro) reconsiderou que o item II (dois) já havia contemplado seu total cumprimento. Na continuidade, apura através do item V (cinco) que não há necessidade de peritos para reexames de documentos. Por seguinte na tratativa do item VI (seis), esclarece que a entrega do relatório anual de gestão se dará ao término da elaboração do cálculo atuarial. Em relação ao item VII (sete), o conselho argumenta que não houve necessidade de emissão de notificação ou qualquer outro ato para notificação de situações irregulares. Na esteira, foi informado sobre a atualização do site do OLÍMPIA – PREV, com a finalidade de resguardar a transparência dos procedimentos e atendimento o item VIII (oito). Sustentando os

argumentos do item IX (nove), o Conselho apurou a adimplência quanto aos repasses dos entes, bem como o pagamento do parcelamento do aporte com a parcela de número 85 (oitenta e cinco) no importe de R\$ 40.942,28 (quarenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). Na sequência dos trabalhos e versando sobre o item X (dez), o Conselho Fiscal analisou a planilha de saldos atualizados dos fundos de investimentos, bem como o relatório de investimentos elaborado juntamente com a empresa de consultoria financeira Crédito & Mercado. Sobre a tratativa a Presidente do Conselho Fiscal, informa que a composição do patrimônio líquido aplicado no encerramento do mês tratado foi de R\$ 130.134.778,91 (cento e trinta milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), com índice de rentabilidade dos fundos em 1,89% (um inteiro e oitenta e nove centésimos), representado um acréscimo de R\$ 2.426.341,36 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) no referido mês. Em análise ao item XI (onze), o Conselho verificou as tratativas iniciais para a contratação de empresa para realização de concurso com a finalidade de preenchimento das vagas de servidores efetivos, conforme a disposição da Lei Complementar nº 218, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto. Ainda sustentando os argumentos do mesmo item, o Conselho foi informado que a Consultoria Jurídica do OLÍMPIA - PREV apresentou parecer favorável quanto à contratação da empresa Fundação para o Vestibular da UNESP. Sobre a referida contratação, foi encaminhada posteriormente a minuta de contrato de contrato para apreciação jurídica. Seguindo as análises para o item XII (doze) foi verificado que não houve alienações de bens em janeiro. A Senhora Presidente do Conselho Fiscal realizou juntamente com os membros do Conselho a leitura das concessões de aposentadorias e pensões bem como suas extinções, sendo: aposentadorias por Tempo de Contribuição das Senhoras, **Silvania Dias Monteiro, Zanita Chuba Bertolino Magro e Maria Lúcia de Brito Pereira**; aposentadoria por Idade da Senhora **Marli Maria de Sordi Pelegrini**; e a extinção de pensão por morte da Senhora **Dercilia Alves de Oliveira Abrante**. Em atendimento ao item XV (quinze) foram realizadas as revisões dos itens analisados e por seguinte já apurando as exigências vinculadas ao item XVI (dezesesseis) foi dispensada a necessidade de



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

manifestações decorrentes a atos de improbidade. Não havendo mais assuntos a serem deliberados, os trabalhos são encerrados. Do que, para constar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.-.-.-.-.-

Alessandra Patrícia Thomaz da Silva _____

Edson José Bertuolo _____

Fabrcio Henrique Raimondo _____

Liamar Aparecida Veroneze Correa _____